



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CHEFIA DE GABINETE - VLH - CGAB

EDITAL Nº 7/2017

Processo nº 100907210525.000002/2017-92

Diretor Geral do *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio deste Edital, a **Convocação em Chamada PÚBLICA do Processo Seletivo Unificado 2017/1** – Cursos Integrados, com oferta de vagas para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, presencial, com ingresso no ano letivo de 2017, do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Vilhena.

CONSIDERANDO:

1. A existência de vagas remanescentes para os Cursos Técnicos em Eletromecânica e Informática Integrados ao Ensino Médio, presencial, turno vespertino, do Processo Seletivo Unificado 2017/1 – Cursos Integrados, regido pelo Edital nº 138, de 10/10/2016, e posteriores;
2. O não comparecimento dos candidatos nas chamadas públicas anteriores;
3. A inexistência de candidatos em lista de espera para o mesmo Curso;
4. O início do ano letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos alunos;
5. Visando o princípio da economicidade; e,
6. Atendendo ao previsto na Resolução Nº 71/CONSUP/IFRO, de 28 de setembro de 2016, no inciso III, Artigo 2º,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a seleção para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2017/1 – Cursos Técnicos em Eletromecânica e Informática Integrados ao Ensino Médio, presencial, turno vespertino, que poderão ser pleiteadas por quaisquer candidatos que tenham interesse, e que cumpram os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas remanescentes são as constantes no quadro a seguir:

Campus	Cursos	Período	Vagas Remanescentes
Vilhena	Técnico em Eletromecânica	Vespertino	40
	Técnico em Informática	Vespertino	21
Total			61

1.2 Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ofertados no Processo Seletivo Simplificado – *Campus* Vilhena, públicos e gratuitos, serão realizados no Sistema de Ensino Presencial e têm como requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Fundamental, comprovado através do Histórico

Escolar do Ensino Fundamental entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus Vilhena.

1.3 Para os candidatos que ainda não possuem o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, a matrícula será realizada com documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola.

1.4 Não será cobrada Taxa de Inscrição ou Taxa de Matrícula para participar do Processo Seletivo Simplificado 2017/1.

1.5 É vedada a matrícula de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 Será usado como critério de classificação a ordem de chegada dos candidatos. As matrículas serão realizadas até o preenchimento total das vagas em cada curso.

2.2 Os (As) candidatos(as) que comparecerem ao *Campus Vilhena* após o preenchimento das vagas, poderão manifestar expressamente o interesse de permanecer na lista de espera para novas convocações.

3. DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas para o curso oferecido por meio deste Edital realizar-se-ão nas datas e horários descritos abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
Vilhena	Rodovia BR-174, Km 03, BR 174, Km 3. Nº 4334 – Zona Urbana – CEP 76 7980-000 – Vilhena - RO Telefone: (69) 2101-0103 / 2101-0722 E-mail: campusvilhena@ifro.edu.br	17, 20, 21,22 e 24 de fevereiro de 2016	Das 7h30min. às 11h e das 13h30min às 17h.

*** No dia 23 não serão realizadas matrículas por ser a data de colação de grau dos cursos Técnico Integrados.**

3.2 Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato(a).

3.3 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (**original e cópia legível**):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social

– CTPS; ou Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); ou identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*”, para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;

f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente, conforme descrito no subitem nº 11.4 do Edital nº 138/2016);

h) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);

i) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;

j) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;

k) Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta “*Transfronteira*” ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

l) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) candidato(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteira*”, para o responsável legal pelo(a) candidato(a) estrangeiro.

3.4 A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.

3.5 Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

3.6 Para os(as) candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 anos.

3.7 Serão admitidas matrículas por meio de procuração simples com firma reconhecida expedidas exclusivamente para este fim.

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1 Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo Simplificado 2017/1 – *Campus* Vilhena, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2017/1 – *Campus* Vilhena;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2017/1 – *Campus* Vilhena;

f) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2017/1 – *Campus* Vilhena é válido exclusivamente para o ano de 2017.

5.2 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

5.3 O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado 2017/1 – *Campus* Vilhena, cabendo aos(às) interessados(as) o acesso à página eletrônica oficial da Instituição para ciência dos mesmos.

5.4 O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o Curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a complementação das vagas remanescentes.

5.5 O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

5.6 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos, durante o Processo Seletivo.

5.7 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) e seus pais ou responsável legalmente investido

5.8 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* Vilhena, nos endereços e horários constantes no subitem 3.1 deste Edital.

5.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral do *Campus* Vilhena.

AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral
Campus Vilhena



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 16/02/2017, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0003209** e o código CRC **1D4E7B4D**.